

CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ERC-CONFAP-CNPq 2020: DIRETRIZES FAPERJ

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Conselho Europeu de Pesquisa – ERC, fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a Chamada "ERC-CONFAP-CNPQ 2020".

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar e fomentar a pesquisa colaborativa bilateral entre o Estado do Rio de Janeiro e a Europa, apoiando pesquisadores fluminenses a integrarem a equipe de pesquisadores titulares de projetos já financiados pelo *European Research Council* (ERC) na Europa, fortalecendo, assim, a cooperação dos grupos de pesquisa.

1.2 O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020 se dará de acordo com orientações de seu texto original (<https://confap.org.br/pt/editais/download/183>), publicado na página CONFAP e das diretrizes publicadas neste documento;

1.3 O período contemplado para realização de mobilidades internacionais em colaboração de pesquisa deverá ocorrer entre 01/10/2021 a 01/12/2022;

1.4 Devido à restrição de mobilidade entre os países gerada pela pandemia do Covid-19, a FAPERJ informa que a concessão de bolsas/auxílios relacionadas às chamadas internacionais poderá sofrer alterações em seu calendário a qualquer momento e novas datas poderão ser solicitadas aos contemplados;

1.5 A FAPERJ será responsável por financiar os custos de deslocamento do pesquisador fluminense que desejar integrar as equipes de pesquisa de projetos financiados pelo ERC, conforme descrito no item 8.1.1 destas diretrizes. Os pesquisadores elegíveis continuarão recebendo seus salários e/ou bolsas de estudo, de acordo com as condições e termos constitucionais;

1.6 Os Pesquisadores visitantes do Estado do Rio de Janeiro deverão ser incorporados nas equipes de pesquisa do Pesquisador Titular, na Instituição Anfitriã onde o projeto é financiado pelo ERC e durante o período de vigência da visita, poderão receber apoio financeiro do auxílio ERC já concedido. Este financiamento será negociado e definido pelo Pesquisador Titular (ERC) e pelos pesquisadores proponentes do Estado do Rio de Janeiro;

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

2.1.1 Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.1.3 A Agência Executiva do ERC (ERCEA) fornecerá uma lista de pesquisadores titulares financiados pelo ERC interessados em receber pesquisadores do Estado do Rio de Janeiro em suas equipes de pesquisa, por curtos ou longos períodos (até 12 meses). Os pesquisadores interessados deverão fazer cadastro prévio no

site do CONFAP para ter acesso aos projetos (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>), conforme as orientações do item 3 destas diretrizes;

2.1.4 Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;

2.1.5 Realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genérico e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), caso a o projeto de pesquisa contenha experimentos que envolvam biodiversidade brasileira, de acordo com a lei 13.123 de 2015;

2.1.6 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.2 Da proposta:

2.2.1 A submissão de propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser através do sistema de submissão de propostas do CONFAP e do SISFaperj, de acordo com o disposto no item 3 destas diretrizes;

2.2.2 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Taxa de Bancada de Mobilidade Internacional;

2.2.3 As linhas temáticas selecionadas pelo ERC no âmbito desta chamada foram:

- Biologia Molecular e Estrutural e Bioquímica;
- Genética, Genômica, Bioinformática e Biologia de Sistemas;
- Biologia Celular e do Desenvolvimento;
- Fisiologia, Fisiopatologia e Endocrinologia;
- Neurociências e Distúrbios Neurais;
- Imunidade e Infecção;
- Ferramentas Diagnósticas, Terapias e Saúde Pública;
- Biologia Evolutiva, Populacional e Ambiental;
- Ciências da vida aplicadas e Biotecnologia não médica;
- Matemática;
- Constituintes Fundamentais da Matéria;
- Física de matéria condensada;
- Ciências Químicas Físicas e Analíticas;
- Química Sintética e Materiais;
- Ciência da Computação e Informática;
- Engenharia de Sistemas e Comunicação;
- Engenharia de Produtos e Processos;
- Ciências do Universo;
- Ciência do Sistema Terrestre;
- Mercados, Indivíduos e Instituições;
- Instituições, Valores, Crenças e Comportamento;
- Meio Ambiente, Espaço e População;
- A mente humana e sua complexidade;

- Culturas e Produção Cultural;
- O estudo do passado humano;
- Sinergia;

2.2.4 O acesso à lista de projetos financiados pelo ERC aberta à cooperação com pesquisadores do Brasil, disponível após cadastro no SIGConfap, pode também facilitar a cooperação remota, até que a definição de viagens e visitas internacionais seja permitida;

2.2.5 Todas as propostas devem conter projetos de pesquisa elaborados dentro das áreas descritas no item acima (2.2.3). As propostas devem mencionar claramente de que forma o objetivo do projeto está associado às atividades de pesquisa acordadas com o pesquisador principal fomentado pelo ERC;

2.2.6 O projeto de pesquisa completo, que é parte integrante da proposta, deverá ser escrito em língua inglesa e ser anexado em formato PDF na aba de documentos solicitados. A inserção de demais dados no SisFAPERJ poderá ser em português;

2.2.7 A proposta apresentada à FAPERJ deve deixar claro que o Pesquisador Titular fluminense (PI) terá participação relevante no projeto de pesquisa durante sua mobilidade; A colaboração resultante deve ter como objetivo contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.8 O pesquisador fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pelo pesquisador fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ;

2.2.9 O compromisso fluminense, conforme descrito acima, também deve ser claramente declarado na proposta. Cada proposta deverá conter uma pequena seção (de até duas páginas, no máximo) demonstrando a relevância da participação do pesquisador fluminense no projeto e apontando a forma de contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.10 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

2.2.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas;

2.2.12 O projeto deverá apresentar um cronograma de execução de até 12 (doze) meses.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Manifestação de Interesse de Pesquisadores do Brasil/Inscrição no site do CONFAP:

3.1.1 Os pesquisadores elegíveis devem ter acesso ao portal online (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>) e preencher os itens listados abaixo:

- Nome e sobrenome;
- CPF;
- Instituição: universidade, instituto ou centro de pesquisa onde as principais atividades de pesquisa são realizadas;
- Estado brasileiro onde as principais atividades de pesquisa são realizadas;
- Selecionar o grau acadêmico entre as opções fornecidas;
- Contatos (email e telefone).

3.1.2 Após essa solicitação, os pesquisadores qualificados poderão acessar, dentro do mesmo portal, informações sobre os projetos financiados pelo ERC que possam hospedar pesquisadores brasileiros interessados, incluindo a descrição dos seus respectivos projetos e contatos financiados pelo ERC;

3.1.3 A lista de projetos financiados pelo ERC é confidencial e não pode ser reproduzida ou distribuída;

3.1.4 Pesquisadores que não atendam aos critérios de elegibilidade não serão autorizados a acessar a lista de projetos;

3.1.5 As propostas podem ser enviadas em parceria com os beneficiários do ERC não listados no portal, acompanhadas de provas de que a proposta do ERC ainda é válida por 18 meses a partir do início das atividades colaborativas Brasil-ERC.

3.1.6 Os pesquisadores fluminenses devem entrar em contato com o Pesquisador Titular que possui a concessão do projeto ERC que é de interesse e devem chegar, juntos, a um acordo sobre a possibilidade do pesquisador brasileiro se juntar à equipe de pesquisa estrangeira, bem como definir conjuntamente um Plano de Trabalho e condições relacionadas a ele;

3.1.7 Os Pesquisadores fluminenses devem submeter sua proposta na plataforma do CONFAP e das FAPS correspondentes (se for o caso), seguindo os acordos celebrados com o Pesquisador Titular apoiado pelo ERC e de acordo com as orientações no Item nº. 6

3.1.8 A avaliação das propostas será feita pelas FAPs participantes com a coordenação do CONFAP e do CNPq.

3.1.9 Os resultados são então comunicados ao ERC e ao Pesquisador Titular apoiado pelo ERC, e são publicados subsequentemente.

3.1.10 Após contato com os Bolsistas do ERC, seguindo as orientações detalhadas acima, as propostas devem ser inseridas na plataforma do CONFAP (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>), incluindo todos os documentos listados no item 6 da chamada original (<https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>);

3.2 Submissão no SisFAPERJ:

3.2.1 As propostas completas deverão ser inseridas no SisFAPERJ pelo pesquisador fluminense, de acordo com o calendário discriminado no Quadro 1, do item 4 das presentes diretrizes.

3.2.2 O envio de propostas por parte de pesquisadores fluminenses deverá ocorrer tanto na plataforma CONFAP como na plataforma SisFAPERJ, período global compreendido entre 02/02/2021 a 31/05/2021;

3.2.3 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

3.2.4 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (31/05/2021), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ, pelo CONFAP ou pelo ERC. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

3.2.5 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no Quadro 1, do item 4 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

3.2.6 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

4. CRONOGRAMA

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020, conforme discriminado no texto original da chamada (<https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>);

Quadro 1 – Cronograma da chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020

Período para manifestação de interesse	Até 04/05/2021
Submissão de propostas on-line pelo SigCONFAP	De 02/02/2021 a 14/05/2021
Submissão de propostas no SisFaperj	19/04/2021 a 31/05/2021
Divulgação dos resultados	A partir de agosto/2021

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas de pesquisadores fluminenses serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;

5.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas por parte da FAPERJ cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020;

6.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020;
- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos alocados para financiamento total da chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020 são da ordem de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta dois mil e duzentos reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos mensalmente, dependendo da vigência do projeto;

7.2 O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), dependendo da quantidade de meses de vigência do projeto. Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

7.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos;

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Até 1 (uma) Taxa de Bancada para Mobilidade Internacional, destinada ao pesquisador proponente, para realização do intercâmbio de pesquisa na instituição financiada pelo ERC;

8.1.2 Valores pertinentes à Taxa de Bancada para Mobilidade Internacional (a serem inseridos nas abas de orçamento no SisFAPERJ):

- Auxílio deslocamento: R\$ 6.000,00;
- Seguro-saúde: R\$ 290,00 (multiplicado pela quantidade de meses da vigência do projeto);

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.3 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

8.4 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a **mesma** finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso. Pesquisadores elegíveis, portanto, continuarão recebendo seus salários e/ou bolsas de estudo, de acordo com as condições e termos constitucionais;

8.5 Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ, pelo CONFAP e pelo ERC serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.

9. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

9.1 Ao final da execução do projeto deve ser apresentado um Relatório Técnico Científico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto (de 3 a 12 meses);

9.2 O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no SisFAPERJ. Não serão aceitos relatórios impressos;

9.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

9.4 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por esta chamada deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

9.5 A FAPERJ analisará a conveniência e a oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados na presente chamada;

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto (de 3 a 12 meses);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

11.2 Em se constatando violação às cláusulas das diretrizes aqui publicadas ou da chamada original, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

11.3 A qualquer tempo, o apoio à chamada (ERC-CONFAP-CNPQ 2020) poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.4 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

11.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

11.6 O pesquisador contemplado terá 15 (quinze) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

11.7 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

11.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br, incluindo o nome do “ERC-CONFAP-CNPQ 2020” no campo “assunto”;

11.9 Os casos omissos na chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2020 serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2020

Jerson Lima Silva

Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho
de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “ERC-CONFAP-CNPQ 2020 2019”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículos Lattes (e/ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumidos do proponente e do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2014 a 2019 e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídas apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- B. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- C. Relação de orientações concluídas do proponente;

- D. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente, entre 2014 e 2019, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- F. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO2**);
- G. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.
- H. Comprovante de cadastro no SisGen, caso a proposta envolva experimentos com biodiversidade brasileira;

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicarna “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III.APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da “CHAMADA DE COOPERAÇÃO BILATERAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERC-CONFAP-CNPQ 2020”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da CHAMADA DE COOPERAÇÃO BILATERAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERC-CONFAP-CNPQ 2020, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br